



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 24/2023 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e três

INÍCIO: catorze horas e quarenta minutos

TERMO: quinze horas e quarenta minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima quarta reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e três, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram catorze horas e quarenta minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **SARA ANDREIA REIS OLIVEIRA:**-----

---- Para intervir no período destinado a intervenção do público, inscreveu-se a munícipe Sara Andreia Reis Oliveira, residente na Travessa Bairro São José, na localidade de Famalicão, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, para expor um assunto relacionado com o espaço exterior do Centro Escolar das Avelãs, que se encontra vertido e melhor explanado em documento oportunamente entregue à Senhora Presidente da Câmara Municipal, e anexo à presente ata, e para o qual disse que gostaria de obter algum compromisso e alguma resposta da parte do Executivo Municipal.-----

---- Concretizando a apresentação do tema objeto da sua intervenção, a munícipe, que disse apresentar-se à reunião em representação dos encarregados de educação, e restante comunidade escolar, das crianças que frequentam o Centro Escolar das Avelãs, pertencente ao Agrupamento de Escolas de Anadia, expressou o desagrado de todos os pais pelo facto de o Centro Escolar, em funcionamento desde dois mil e catorze, não dispor de um espaço coberto no exterior para as crianças poderem utilizar em alternativa às salas de aula, designadamente para momentos de recreio e para realização de aulas de educação física.-----

---- Perante o exposto, e a concluir a sua intervenção, a munícipe esclareceu que os encarregados de educação não têm qualquer pretensão, até porque sabem que o Município tem muitas respostas a dar, e estão bem cientes dos procedimentos a cumprir, desejando, tão só, tentar encontrar um meio termo razoável, ou algum tipo de compromisso, e enquadramento legal, que permita encontrar uma solução para aquele estabelecimento de educação e ensino, antecipando a disponibilidade dos encarregados de educação para colaborar com o Município de Anadia, os quais, sublinhou, não terem dúvidas de que o Executivo iria fazer os possíveis para reunir as melhores condições para os alunos do Centro Escolar das Avelãs. E, nesse sentido, rematou, questionando até que ponto o Município conseguiria viabilizar algum tipo de estrutura, suportando os encarregados de educação, a própria escola, os custos dessa construção, por reconhecerem que tem mais Escolas para responder, e por não quererem onerar a autarquia.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em resposta às questões expostas pela munícipe, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por dizer que ficaria registada a recomendação para criação de um espaço coberto, antecipando, desde logo, que não se encontra previsto esse investimento no momento, nem programada qualquer intervenção na Escola Básica de Avelãs de Cima.-----

---- Em oportunidade, a Senhora Presidente deu a conhecer que o projeto da Escola Básica de Avelãs de Cima tinha sido aprovado pela DGEstE (Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares), objeto de comparticipação, tendo sido concebido sem esses espaços que existiam no passado, mas dispondo, antes, de espaços polivalentes. Essa solução, acrescentou, foi aplicada em outras escolas construídas com a aprovação da DGEstE, que também não contemplam espaços cobertos.-----

---- Sublinhou, ainda, que em um momento em que o Município investe em diversas Escolas, não tem capacidade financeira para fazer ampliações com a criação de telheiros, solução essa que, a acontecer, reconheceu, teria de observar, também, a questão estética. Esclareceu, contudo, que a maioria no Executivo não se iria comprometer, no imediato e em concreto com as representantes dos encarregados de educação da Escola Básica de Avelãs de Cima, com a construção de estruturas físicas, pelo facto de não terem capacidade para dar resposta a todos os Centros Escolares e Escolas. Salientando tratar-se de uma questão que não estava esquecida, reforçou que não se iriam comprometer, até porque, quando o fizessem, teriam de olhar para todas as escolas.-----

---- A finalizar, e sobre a possibilidade, questionada, de o Município viabilizar algum tipo de estrutura, suportando os encarregados de educação as correspondentes despesas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal respondeu que, a seu tempo, iriam estudar a situação e ver de que forma o Município poderia atuar.-----

---- **SANDRA MARISA QUEIROZ FERREIRA SILVA:**-----

---- Também com inscrição efetuada para o período destinado ao público, interveio a munícipe Sandra Marisa Queiroz Ferreira Silva, residente na rua da Portela, na localidade de Avelãs de Caminho. A munícipe também se apresentou à reunião na qualidade de encarregada de educação e em representação dos pais dos alunos que frequentam o Centro Escolar referenciado na anterior intervenção, para expor duas situações relacionadas com aquele estabelecimento, designadamente a falta de material de limpeza e higiene, e as atividades extracurriculares no pré escolar, temas melhor descritos em documento oportunamente entregue à Senhora Presidente da Câmara Municipal, e o qual se encontra anexo à presente ata.-----

---- Suportando-se do documento apresentado, a munícipe deu nota das necessidades de material de higiene e limpeza no Centro Escolar, e das diligências desenvolvidas para suprir essas necessidades, questionando a Senhora Presidente da Câmara Municipal, em resumo, sobre o que estaria a acontecer, quais seriam os constrangimentos, e para quando estaria prevista a entrega do material, pois os encarregados de educação pressupunham que a transferência de competências para o Município, no domínio da educação, potenciaria maior proximidade, e, em resultado, asseguraria o normal funcionamento das atividades no dia a dia.-----

---- A munícipe aproveitou, ainda, para, em referência às atividades extracurriculares na educação pré escolar, nomeadamente expressão musical e expressão físico motora, interpelar a Senhora Presidente da Câmara Municipal no sentido de informar da data de início dessas atividades, e de prestar esclarecimentos sobre o tema, e, em especial, a razão para que as atividades não iniciem em simultâneo com o ano letivo.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Atenta a intervenção concretizada pela munícipe, e em resposta às questões expostas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por sublinhar o facto de o material de higiene e limpeza, e mesmo o economato, consubstanciarem uma matéria que não tem sido de fácil resolução. Em desenvolvimento, explicou que com a concretização da transferência de competências, já próxima do final do anterior ano letivo, ocorreu um período de adaptação, com a aquisição de alguns materiais, até por se tratar de uma experiência nova para o Município, porquanto não vinha lidando, no dia a dia, com aquele tipo de materiais. Para o presente ano letivo, complementou, foi desenvolvido um procedimento por concurso público, que se reveste de grande complexidade, pela diversidade de material solicitado por cada escola, cuja necessidade se revelou, em sede de procedimento, alcançar um montante consideravelmente superior àquele que vinha sendo habitual no procedimento do Agrupamento de Escolas de Anadia.-----

---- A Senhora Presidente deu a conhecer, outrossim, que a empresa adjudicatária estaria preparada para proceder à entrega do material, tendo os serviços competentes preparado as instalações para acolher o material, em ordem a, posteriormente, fazer a distribuição pelas escolas para o primeiro período letivo, isso porque, explicou, nenhuma escola, nem o próprio Agrupamento, dispõe de espaço para armazenar o material para todo o ano letivo, para além de que o fornecedor também não conseguiria garantir os preços durante o ano, face às atuais oscilações de mercado.-----

---- Não obstante, disse que, dentro do possível, e de acordo com as solicitações, o Município tem conseguido, pontualmente, colmatar algumas necessidades, inclusive com material de limpeza existente nos serviços dos diversos edifícios municipais.-----

---- Respondendo à questão das atividades extracurriculares na educação pré escolar, nomeadamente expressão musical e expressão físico motora, a Senhora Presidente da Câmara Municipal informou que o Município, à semelhança de outros anos, procedeu à adjudicação desse serviço, em ordem a iniciar as atividades no segundo período do presente ano letivo.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ MIGUEL MATOS BEJA HENRIQUES:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, interveio o Senhor Vereador do PS, André Henriques. Em contexto dos temas objeto das intervenções concretizadas pelas munícipes, o Senhor Vereador, manifestando solidariedade para com as encarregadas de educação que se apresentaram à reunião, cujas preocupações disse reforçarem a questão por si exposta em sede de Executivo Municipal, não apenas enquanto Vereador, mas também na qualidade de encarregado de educação de uma aluna que frequenta o primeiro ciclo do ensino básico em Mogofores, aproveitou para recordar as intervenções por si concretizadas sobre a matéria, e as consequentes respostas da Senhora Presidente da Câmara Municipal. Continuando, revelou sentir não haver frontalidade, e observou que, se aquela intervenção não constitui uma prioridade do Executivo, então a Senhora Presidente deveria dizer isso mesmo, e, depois, lidar com as consequências que tal afirmação poderia vir a ter.-----

---- O Senhor Vereador do PS, André Henriques, disse, também, existir falta de frontalidade e de coragem política para assumir as escolhas, argumentando com a falta de disponibilidade. E, a propósito, e sobre essa resposta da Senhora Presidente quanto à falta de disponibilidade, o Senhor Vereador interpelou a Senhora Presidente no sentido de esclarecer a que disponibilidade se estaria a referir, se de tempo, ou outra, porquanto considera que não seria, com certeza, financeira, pois ainda há pouco tempo tinha sido aprovado um empréstimo no valor de cinco milhões de euros, para investimento em Zonas Industriais, quando o concelho tem uma que não se encontra ocupada. Notou, ainda, que deveria existir coragem para dizer o que está a ser feito, porque se o Executivo tem a capacidade de executar obras de grande envergadura, e outras, com ou sem PRR, e projetos na área da cultura, do desporto, sem ser obras, ficava chocado, enquanto Vereador da oposição, com o facto de não perceber se estariam a fazer algo ou não sobre aquela matéria em particular. E, por isso, a finalizar, disse que deveria haver a frontalidade de assumir que aquela intervenção não constitui prioridade, e que nada seria feito.----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No seguimento da intervenção do Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considerou que tinha usado de bastante frontalidade, quando disse que no momento não iria assumir qualquer compromisso com as representantes dos encarregados de educação da Escola Básica de Avelãs de Cima. Assim como tinha dito ao Senhor Vereador, na última reunião, completou, que não tinha qualquer intervenção agendada em relação ao tema, e nada prometeu, pelo que reforçou, a terminar, que a frontalidade tinha sido total.-----

---- Quanto a outros investimentos, argumentados pelo Senhor Vereador, a Senhora Presidente da Câmara Municipal confirmou consubstanciar uma questão de prioridades.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou, ainda, o período de antes da ordem do dia para dar a conhecer à Senhora e aos Senhores Vereadores algo que iria ser transmitido publicamente, em resultado de uma reunião ocorrida no pretérito dia nove de outubro, em Lisboa, no Ministério das Infraestruturas, que contou com a presença do Senhor Ministro das Infraestruturas e do Senhor Secretário de Estado, da Senhora Ministra da Coesão Territorial e da Senhora Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional, e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), e na qual participaram, também, os representantes dos Municípios de Anadia e de Oliveira do Bairro, ao caso ela própria e o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, os respetivos Vice-presidentes, e, ainda, os Técnicos das áreas de Planeamento e Urbanismo de ambas as autarquias.-----

---- Deu ainda nota de que a reunião teve como objetivo falar sobre a questão do Nó de Acesso à A1, tendo sido clarificadas as dificuldades subjacentes à criação do Nó, para além da obra física, nomeadamente a dificuldade relacionada com a concessão, que se constitui um processo que o Estado Português já devia ter renegociado com a Brisa, e que se encontra com algum atraso. Assim, e em sede de renegociação, ou de balanço, que se encontra a decorrer com a Brisa, disse haver abertura para estudar a possibilidade de criação do Nó de Acesso à A1, tendo como referência o que se encontra plasmado no Plano Intermunicipal de Transportes da Região de Aveiro, e ainda o que se encontra traçado nos PDM de ambos os Municípios, que acaba por fazer a ligação às Zonas Industriais de Anadia, de Oliveira do Bairro e de Águeda Sul. Complementou que seria, ainda, celebrado um Protocolo entre os Municípios, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, a Brisa, a CCDRC.-----

---- A terminar, informou da elaboração de uma nota de imprensa conjunta, dos Municípios de Anadia e de Oliveira do Bairro, e de que a mesma iria ser disponibilizada à comunicação social após as respetivas reuniões de Executivo, a decorrer na tarde daquele preciso dia vinte e seis de outubro.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÊNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA DOZE (12) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Terceira Reunião** de dois mil e vinte e três (2023), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia doze (12) de outubro de dois mil e vinte e três (2023), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO, DESTINADA A COLABORAR NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO SALÃO PAROQUIAL DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com diversas instituições sediadas no concelho que desenvolvem atividades consideradas de interesse municipal, das mais diversificadas formas.-----

---- O Pároco e o Presidente da Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Lourenço do Bairro, solicitam o apoio financeiro do Município de Anadia para realização de obras de melhoramento no Salão Paroquial de São Lourenço do Bairro, que permitam dotar o espaço de melhores condições para acolher as crianças que frequentam a catequese.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a pretensão da Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Lourenço do Bairro, no sentido de promover a realização de trabalhos de requalificação do Salão Paroquial de São Lourenço do Bairro, por forma a repor as condições de utilização do espaço, procedendo, como prioridade, à substituição de caixilharia e à colocação de *pladur* para revestir as paredes que se apresentam bastante danificadas;-----

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentada pela Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Lourenço do Bairro para concretização dos trabalhos pretendidos;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, também, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação, que estabelece como competência material da Câmara Municipal “...*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, traduzida na atribuição de uma verba até dez mil euros (€ 10.000,00), à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Lourenço do Bairro, destinada a compartilhar as obras de beneficiação do Salão Paroquial de São Lourenço do Bairro.-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços técnicos do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, sustentado com o competente relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos trabalhos, a produzir por parte daqueles serviços.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

---- 2. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE A ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO CENTRO DE PORTUGAL E O MUNICÍPIO DE ANADIA, E DE ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A UNIÃO VELOCIPÉDICA PORTUGUESA – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Centro de Portugal possui um enorme potencial para a sua afirmação enquanto destino turístico que aposta em recursos e eventos desportivos e culturais com notoriedade e projeção nacional e

internacional;-----

---- Considerando que o Turismo Desportivo é, pela abrangência do segmento, mas também pela força do desporto enquanto mobilizador de público, um segmento de uma enorme força dentro da indústria do turismo;--

---- Considerando que os eventos Campeonato da Europa de BTT-XC, Campeonato da Europa de Pista e Final da Taça da Europa de BMX 2023, mobilizam multidões de aficionados provenientes de todo o país, e cada vez mais público estrangeiro, com um significativo impacto local direto na hospedagem e em outros serviços disponíveis;-----

---- Considerando que a Turismo Centro de Portugal, com sede em Aveiro, pela Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, possui o âmbito territorial circunscrito à NUT II Centro, em que se insere o concelho de Anadia;-----

---- Considerando que, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, as entidades regionais de turismo são pessoas coletivas públicas, de natureza associativa, com autonomia administrativa e financeira e património próprio;-----

---- Considerando o preceituado no artigo 33.º, da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, sob o título Contratos Programa com as entidades intermunicipais e outras entidades;-----

---- Considerando que, em atenção à norma mencionada no parágrafo anterior, se conclui que a Turismo Centro de Portugal pode celebrar com o Município de Anadia um contrato interadministrativo, no quadro da cooperação técnica e financeira com vista ao desenvolvimento turístico;-----

---- Considerada a realização dos eventos Campeonato da Europa de BTT-XC, Campeonato da Europa de Pista, e Final da Taça da Europa de BMX 2023;-----

---- Considerada a disponibilidade da Comissão Executivo da Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal para apoiar financeiramente a realização dos sobreditos eventos, mediante a celebração de um Protocolo de Parceria com o Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Protocolo de Parceria anexo à presente proposta, a celebrar entre a Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal e o Município de Anadia, que tem por objeto a concretização de uma parceria no âmbito do Campeonato da Europa de BTT-XC, do Campeonato da Europa de Pista, e da Final da Taça da Europa de BMX 2023, traduzida na atribuição, por parte da Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal, de uma compensação financeira de trinta mil euros (€ 30.000,00) ao Município de Anadia.-----

---- Bem assim, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas, outrossim, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que o ciclismo é uma modalidade de proximidade, e transversal a todos os grupos económicos, que promove a interação com a população;-----

---- Considerada a importância que a modalidade de ciclismo representa para o Município, e a intenção da Câmara Municipal de impor, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na

utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;-----

---- Considerada a aposta do Município na promoção do desporto, consolidada com a ampliação da rede de equipamento e infraestruturas desportivas, recentemente reforçada com a construção das pistas de BMX e de XCO, que complementam o Velódromo Nacional;-----

---- Considerado, nesse sentido, o desígnio de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto, desígnio esse reconhecido pela atribuição do estatuto de Centro Continental (Satélite) do Centro Mundial de Ciclismo da União Ciclista Internacional (UCI);-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, reconhecendo a ação da Federação Portuguesa de Ciclismo na promoção da modalidade, e com o sentido de contribuir para a concretização de atividades consideradas de relevante interesse municipal, deliberou, em sua reunião extraordinária realizada no dia um (01) de junho de dois mil e vinte e três (2023), prestar colaboração à União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo, através da atribuição de um apoio monetário até cinquenta mil euros (€ 50.000,00), para efeitos de organização, em parceria com a União Europeia de Ciclismo, dos Campeonatos da Europa de Ciclismo de Sub dezanove (19) e de Sub vinte e três (23), para as vertentes de BTT-XC e Pista, no concelho de Anadia;-----

---- Considerando que a colaboração prestada pelo Município de Anadia foi formalizada com a celebração de Contrato Programa de Patrocínio Desportivo;-----

---- Considerando, outrossim, que a União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo aguardaria apoio por parte do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), da União Europeia de Ciclismo e da Entidade Turismo Centro de Portugal, e bem assim de alguns patrocinadores e parceiros comerciais, atendendo ao impacto da iniciativa e à dinâmica que a mesma requer;-----

---- Considerado o mais recente apoio da Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal, vertido no Protocolo de parceria celebrado com o Município de Anadia, e consubstanciado no pagamento de uma compensação financeira de trinta mil euros (€ 30.000,00), no âmbito do Campeonato da Europa de BTT-XC, do Campeonato da Europa de Pista, e da Final da Taça da Europa de BMX 2023;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a celebração de uma Adenda ao Contrato Programa de Patrocínio Desportivo celebrado entre o Município de Anadia e a União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo, no sentido de alterar a sua cláusula quarta, que versa sobre a comparticipação a atribuir pelo Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- **3. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO VELÓDROMO NACIONAL À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE GRADA, PARA REALIZAÇÃO DE TREINOS DE PREPARAÇÃO, POR PARTE DE SEIS ATLETAS, PARA O CAMPEONATO NACIONAL DE PISTA, A DECORRER NO INÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):**----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º I, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino e as associações desportivas do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, desportiva, cultural e ambiental.-----

---- Não menos importante é a intenção do Município de Anadia de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a qualidade de vida.-----

---- Seis atletas dos Sardanetas BTT, da Associação Recreativa de Grada, pretendem participar, pelo segundo ano, no Campeonato Nacional de Pista, a decorrer no início de dois mil e vinte e quatro (2024). Nessa constatação, e com o intuito de concretizar a preparação dos atletas em pista de ciclismo indoor de alta competição, a direção da Associação solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na autorização para a realização, a título gratuito, e treinos nas instalações do Velódromo Nacional, a qual, sublinha, consubstancia uma excelente oportunidade para incentivar os jovens atletas da Associação a progredir na modalidade e a alargar horizontes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Atendendo a que é dever da Câmara Municipal de Anadia cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que, de acordo com o disposto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º I, do seu artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

---- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando a importância que a modalidade de ciclismo representa para o Município, e a intenção da Câmara Municipal de impulsionar, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na

utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;-----

---- Considerando que a democratização do acesso ao desporto poderá e deverá ser protagonizada pelos diversos agentes locais e regionais, dada a sua proximidade às populações;-----

---- Considerando que é competência dos poderes locais proporcionar, não apenas de forma direta, como também indireta, por interpostos colaboradores na área desportiva, a criação de oportunidades de prática desportiva aos seus cidadãos;-----

---- Considerada a colaboração que vem sendo prestada pelo Município de Anadia, a entidades diversas, nomeadamente com vista à concretização de atividades de índole formativa e educacional;-----

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pela Associação Recreativa de Grada, para utilização das instalações desportivas municipais, designadamente o Velódromo Nacional, com vista à realização de treinos de preparação por parte de seis atletas dos Sardanetas BTT;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização das sobreditas instalações desportivas municipais, por parte do Município de Anadia, permitirá a devida adaptação e preparação dos jovens atletas da Associação, para participação no Campeonato Nacional de Pista;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, avaliando como relevante a iniciativa da Associação Recreativa de Grada, na medida em que poderá dar continuidade ao estímulo do ciclismo de pista para jovens anadienses, contribuindo, certamente, para a crescente aproximação da comunidade local a essa disciplina, e ao Centro de Alto Rendimento (CAR) de Anadia;-----

---- Considerada, outrossim, a opinião manifestada pelo Dirigente, sustentada no resultado positivo da iniciativa levada a cabo na época anterior, com a primeira participação de atletas anadienses formados na Associação Recreativa de Grada, e no âmbito da colaboração com o Clube de Ciclismo da Bairrada, opinião essa favorável à autorização de acesso do Velódromo, a título gratuito, mediante a disponibilização de sessões para utilização partilhada das duas equipas de ciclismo do concelho, em horários a acordar entre os dois clubes e o CAR Anadia, tendo em conta os períodos de menor afluência do Velódromo Nacional;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, das instalações do Velódromo Nacional à Associação Recreativa de Grada, para efeitos de realização de sessões de treinos de preparação em pista indoor, por parte de seis atletas dos Sardanetas BTT, com vista à sua participação no Campeonato Nacional de Pista, que decorrerá no início de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- **4. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA AO NÚCLEO KARATE DE SANGALHOS, PARA REALIZAÇÃO, NO**

DIA TRÊS (03) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), DO ESTÁGIO NACIONAL DE INVERNO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º I, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino e as associações desportivas do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, desportiva, cultural e ambiental.-----

---- Não menos importante é a intenção do Município de Anadia de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a qualidade de vida.-----

---- O Núcleo Karate de Sangalhos, dado continuidade ao projeto que vinha desenvolvendo no período que antecedeu a pandemia, e com o sentido de promover a modalidade no concelho e de valorizar o próprio município, pretende retomar eventos que se revelaram um sucesso desportivo e social.-----

---- Nessa constatação, solicita a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia para efeitos de realização, no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), do Estágio Nacional de Inverno.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Atendendo a que é dever da Câmara Municipal de Anadia cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que, de acordo com o disposto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º I, do seu artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

---- Considerado o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pelo Núcleo Karate de Sangalhos;-----

---- Considerando que o Núcleo Karate de Sangalhos é e pretende perpetuar-se um promotor e impulsionador da atividade desportiva concelha;-----

---- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que a democratização do acesso ao desporto poderá e deverá ser protagonizada pelos diversos agentes locais e regionais, dada a sua proximidade às populações;-----

---- Considerando que é competência dos poderes locais proporcionar, não apenas de forma direta, como também indireta, por interpostos colaboradores na área desportiva, a criação de oportunidades de prática desportiva aos seus cidadãos;-----

---- Considerada a colaboração que vem sendo prestada pelo Município de Anadia, a entidades diversas, nomeadamente com vista à concretização de atividades de índole formativa e educacional;-----

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado por Jesuína Gomes, Presidente da Direção do Núcleo Karate de Sangalhos, para utilização das instalações desportivas municipais, para efeitos de realização de um Estágio Nacional de Inverno, no dia três (03) de fevereiro do próximo ano dois mil e vinte e quatro (2024), designadamente o Pavilhão de Desportos de Anadia e respetivos balneários;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização das sobreditas instalações desportivas municipais, por parte do Município de Anadia, permitirá, ao Núcleo Karate de Sangalhos, a organização do sobredito Estágio, o qual, de acordo com a previsão apresentada pela presidente da direção, terá uma participação de duas centenas de atletas, de formação e de competição;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Adérito Cruz, dando conta da disponibilidade do Pavilhão de Desportos de Anadia, e respetivos balneários, na data solicitada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia ao Núcleo Karate de Sangalhos, para efeitos de realização, no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), do Estágio Nacional de Inverno.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos do Departamento de Coesão Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AGUINENSE, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2023/2024):------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Recreativa Aguinense, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela Associação Recreativa Aguinense ao apoio previsto no Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), com vista ao desenvolvimento das atividades regulares constantes do projeto desportivo para dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024);-----

---- Considerando que o projeto desportivo delineado pela Associação Recreativa Aguinense mantém como principal atividade a participação da sua equipa do escalão sénior de futebol em quadros competitivos distritais, contemplando, ainda, o planeamento de atividades recreativas abertas a todos os sócios e comunidade local;-----

---- Considerados os objetivos estratégicos definidos no Plano de Atividades da Associação, de continuar o processo de dinamização e de melhoria implementado ao nível das estruturas administrativas, do associativismo, dos eventos sociais, da ocupação dos tempos livres e da relação interinstitucional;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação

atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Entendendo que se reveste da maior pertinência apoiar e estimular as associações que acolhem os jovens para a prática desportiva, e que complementam o investimento que vem sendo realizado pelo Município na oferta de instalações desportivas, valorizando os projetos desportivos com atividade recreativa regular para a comunidade envolvente, e bem assim aqueles que oferecem oportunidades de acesso à atividade desportiva para habitantes do concelho de Anadia do género feminino;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de seis mil euros (€ 6.000,00) à Associação Recreativa Aguinense, e bem assim do apoio, ambos previstos em mapa resumo anexo, no âmbito do Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a colaborar no desenvolvimento das atividades previstas no projeto desportivo da Associação para a época dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024).-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Contudo, reserva-se o Município a apreciar oportunamente os planos de atividades/candidaturas das associações/clubes que em devido tempo pretendam dar início às atividades desportivas das modalidades que desenvolvem.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- **6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE VILARINHO DO BAIRRO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO “II FESTIVAL DE PATINAGEM ARTÍSTICA”**:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo

trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Recreativa e Cultural de Vilarinho do Bairro, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela Associação Recreativa e Cultural de Vilarinho do Bairro ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização do II Festival de Patinagem Artística, no dia dois (02) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), no Pavilhão Gimnodesportivo de Vilarinho do Bairro;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização de um evento destinado a divulgar e incentivar a prática desportiva ligada à vertente cultural, que conta com a participação da própria Associação Recreativa e Cultural de Vilarinho do Bairro e de outros clubes inscritos na Associação de Patinagem de Aveiro;-----

---- Considerando que a organização prevê a presença de duzentos participantes, entre atletas, treinadores e dirigentes, para além dos vinte elementos envolvidos na operacionalização do evento;-----

---- Considerada, também, a previsão orçamental apresentada pela Associação Recreativa e Cultural de Vilarinho do Bairro para concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no II Festival de Patinagem Artística;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, através da qual faz o enquadramento da pretensão e das condições necessárias à sua concretização, e observa que o projeto desportivo objeto da candidatura se apresenta como relevante enquanto potencial impulsionador do desenvolvimento da modalidade de patinagem no concelho, bem como da oferta desportiva diversificada na abrangência de género e território;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de três mil euros (€ 3.000,00) à Associação Recreativa e Cultural de Vilarinho do Bairro, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no II Festival de Patinagem Artística.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- **7. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE DUAS ALUNAS QUE FREQUENTAM O CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE DESPORTO NA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”-----

---- O Agrupamento de Escolas de Anadia solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido da autorização para acolher duas alunas que frequentam o Curso Profissional de Técnico de Desporto na Escola Básica e Secundária de Anadia, para realização de formação em contexto de trabalho na autarquia.-----

---- O mencionado Curso Profissional de Técnico de Desporto integra uma componente de formação prática em contexto real de trabalho, estruturada em um plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, que assume a forma de estágio, e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho, e para a formação ao longo da vida.-----

---- De acordo com a proposta, a componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho solicitada terá a duração de seiscentas (600) horas, cumprindo o horário normal de funcionamento da entidade acolhedora, a completar durante os anos letivos dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024) e dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), com início previsto no dia dois (02) de novembro de dois mil e vinte e três (2023), e termo a trinta (30) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para o Município de Anadia, assegurando a instituição de ensino, durante a formação em contexto de trabalho, todos os benefícios escolares de que as alunas sejam titulares, nomeadamente seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos sofridos ou causados pelas alunas, em resultado da sua atividade na entidade de acolhimento.-----

---- Para efeitos de concretização do estágio, e de acordo com a proposta de protocolo de formação prática em contexto de trabalho apresentada, o Município colocará à disposição das formandas os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho.-----

---- O pedido encontra-se sustentado por informação prestada pelo Dirigente, Prof. Gonçalo Catalão, que, em resultado da avaliação das condições necessárias à realização da formação em contexto de trabalho pretendida no Complexo Desportivo de Anadia, e de harmonia com o solicitado, emite opinião favorável à realização dos estágios curriculares por parte das alunas no local pretendido.-----

---- O plano de estágio a desenvolver no Complexo Desportivo de Anadia, nomeadamente nas Piscinas Municipais, terá o acompanhamento e a supervisão do Dirigente, Prof. Gonçalo Catalão.-----

---- Tendo em conta a disponibilidade do Serviço de Atividades Desportivas para acolher as alunas que frequentam o décimo primeiro (11.º) ano do Curso Profissional de Técnico de Desporto na Escola Básica e Secundária de Anadia, e considerando que a realização da formação solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a cumprir em seiscentas (600) horas, no período compreendido entre dois (02) de novembro de dois mil e vinte e três (2023) e trinta (30) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), correspondente aos anos letivos dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024) e dois mil e vinte e quatro/dois mil e

vinte e cinco (2024/2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao Serviço de Atividades Desportivas do Departamento de Coesão Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **8. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE UM ALUNO QUE FREQUENTA O CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE TURISMO NA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.-----

---- O Agrupamento de Escolas de Anadia solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido da autorização para acolher um aluno que frequenta o Curso Profissional de Técnico de Turismo na Escola Básica e Secundária de Anadia, para realização de formação em contexto de trabalho na autarquia.-----

---- O mencionado Curso Profissional de Técnico de Turismo integra uma componente de formação prática em contexto real de trabalho, estruturada em um plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, que assume a forma de estágio, e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho, e para a formação ao longo da vida.-----

---- De acordo com a proposta, a componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho solicitada terá a duração de quatrocentas e quarenta (440) horas, cumprindo o horário normal de funcionamento da entidade acolhedora, a completar durante o ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), entre os meses de junho e de julho.-----

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para o Município de Anadia, assegurando a instituição de ensino, durante a formação em contexto de trabalho, todos os benefícios escolares de que o aluno seja titular, nomeadamente seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos sofridos ou causados pelo aluno, em resultado da sua atividade na entidade de acolhimento.-----

---- Para efeitos de concretização do estágio, e de acordo com a proposta de protocolo de formação prática em contexto de trabalho apresentada, o Município colocará à disposição do formando os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho.-----

---- O pedido encontra-se sustentado por informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, que, em resultado da avaliação das condições necessárias à realização da formação em contexto de trabalho pretendida no Posto de Turismo da Curia, e de harmonia com o solicitado, dá conta de que não se verifica qualquer inconveniente para receber o aluno no local pretendido.-----

---- O plano de estágio a desenvolver no Posto de Turismo da Curia terá o acompanhamento e a supervisão da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira.-----

---- Tendo em conta a disponibilidade dos serviços do Posto de Turismo da Curia para acolher o aluno que frequenta o décimo segundo (12.º) ano do Curso Profissional de Técnico de Turismo na Escola Básica e Secundária de Anadia, e considerando que a realização da formação solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a cumprir nos meses de junho e de julho do ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 9. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 06/2023 MED:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos

sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a participar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de dois anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo terceiro (33.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de julho de dois mil e vinte e três (2023), deliberou deferir o requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número seis dois mil e vinte e três (06/2023 MED), para usufruir de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, e atribuir ao requerente uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º);-----

---- Considerada a mais recente informação prestada pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, no sentido de cessar o processo identificado supra, por motivo de falecimento do munícipe que instruiu o mesmo;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a cessação de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamento atribuído ao munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo número seis dois mil e vinte e três (06/2023 MED), por motivo de falecimento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **10. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 06/2023 FS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados,

conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião ordinária de vinte e três (23) de março de dois mil e vinte e três (2023), no sentido do deferimento do requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número seis dois mil e vinte e três (06/2023 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o requerente do processo ao qual foi atribuído o número seis dois mil e vinte e três (06/2023 FS) continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a primeira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social ao munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número seis dois mil e vinte e três (06/2023 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL NO ÂMBITO DO**

REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 20/2023 FS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número vinte dois mil e vinte e três (20/2023 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente do processo identificado supra reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado para usufruir de Benefício Fundo Social, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número vinte dois mil e vinte e três (20/2023 FS), e a atribuição de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00) à munícipe, a pagar com início no mês de novembro de dois mil e vinte e três (2023), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que a presente beneficiária, que se encontra na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, poderá, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.---

---- **12. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA AO COLÉGIO DA CURIA E À ASSOCIAÇÃO CORAL STELLA MARIS – MUSIC & ARTS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes

tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancia, outrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.-----

---- A Diretora do Colégio da Curia solicita a colaboração do Município de Anadia traduzida na cedência, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização de três eventos, a saber: no dia dezassete (17) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023) da Festa de Natal; no dia vinte (20) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024) de uma Conferência; e no dia vinte e quatro (24) de março de dois mil e vinte e quatro (2024) da Festa da Música.-----

---- Bem assim, a Presidente da Direção da Associação Coral Stella Maris – Music & Arts solicita igualmente a colaboração do Município para celebração, no dia dezasseis (16) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), do aniversário da associação.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Colégio da Curia, para utilização das instalações do Cineteatro Anadia nos dias dezassete (17) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), vinte (20) de janeiro e vinte e quatro (24) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), para realização, respetivamente, da Festa de Natal, de uma Conferência, e da Festa da Música;-----

---- Considerado, no mesmo sentido, o pedido apresentado pela Associação Coral Stella Maris – Music & Arts, no sentido da utilização das mesmas instalações culturais municipais para festejar o seu aniversário, no dia dezasseis (16) de março de dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, às instituições mencionadas supra, a concretização dos sobreditos eventos;-----

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para os dias solicitados, e de algumas

questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização dos seguintes eventos, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada:---

---- - No dia dezassete (17) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), da Festa de Natal a promover pelo Colégio da Curia;-----

---- - No dia dezasseis (16) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), de um espetáculo de comemoração de aniversário, a promover pela Associação Coral Stella Maris – Music & Arts.-----

---- Tratando-se de eventos que carecem, para além de Mera Comunicação Prévia, de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização, e correspondentes encargos, será da responsabilidade da promotora, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, que o Município de Anadia se associe à realização da Conferência a promover pelo Colégio da Curia, prevista para o dia vinte (20) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), mediante a disponibilização do espaço para o efeito.-----

---- Relativamente ao pedido apresentado pelo Colégio da Curia, para realização, no dia vinte e quatro (24) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), da Festa da Música, propõe a autorização da disponibilização das instalações do Cineteatro Anadia, mediante o pagamento de mil e sessenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos (€ 1.062,75)/dia (com IVA incluído à taxa legal em vigor), de acordo com o previsto na Tabela de Preços do Município de Anadia em vigor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **13. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA À STORYBUGGIES EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE BRIEFING E RECEÇÃO DE PARTICIPANTES DO RAID BAIRRADA 360 TT:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino e as associações desportivas do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, desportiva, cultural e ambiental.-----

---- Com enquadramento no calendário de passeios gastronómicos/turísticos de Jipe, a empresa Storybuggies Eventos pretende realizar, no próximo dia onze (11) de novembro de dois mil e vinte e três (2023), o “Raid Bairrada 360 TT”. Para efeitos de concretização da atividade, o representante da empresa solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, do Auditório e da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada, para realização de briefing e receção de participantes no Raid, com início pelas oito (08) horas e quinze (15) minutos daquele dia onze (11) de novembro.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela empresa Storybuggies Eventos, no sentido da disponibilização, por parte do Município de Anadia, do Auditório e da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada, no dia onze (11) de novembro de dois mil e vinte e três (2023), com vista à realização de briefing e receção de participantes no Raid;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à entidade mencionada supra, a concretização da atividade pretendida;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Dr. Pedro Dias, dando conta da disponibilidade do Auditório do Museu do Vinho Bairrada, e bem assim da Sala de Restauração, para acolher a iniciativa no dia e no horário solicitados, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, do Auditório e da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada, para efeitos de realização de briefing e receção de participantes no “Raid Bairrada 360 TT”, a promover pela empresa Storybuggies Eventos, no dia onze (11) de novembro de dois mil e vinte e três (2023), e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Museus e Património Cultural da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **14. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de vinte (20) de outubro de dois mil e vinte e três (2023), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do mesmo dia vinte (20) de outubro, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de dois mil setecentos e quatro euros e dezanove cêntimos (€ 2.704,19), em resultado da redução aplicada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor Comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- 15. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO POR FORMA A COMPENSAR OS CUSTOS REALIZADOS PELO CONSUMIDOR NÚMERO CINCO MIL E SETECENTOS (5700) COM A AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA ELEVAR OS EFLUENTES PRODUZIDOS NA MORADIA, SITA NO NÚMERO DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO (254), DA RUA DE SÃO FRANCISCO, NA LOCALIDADE DE PARAIMO, FREGUESIA DE SANGALHOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação

de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo consumidor número cinco mil e setecentos (5700), para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita no número duzentos e cinquenta e quatro (254), da rua de São Francisco, na localidade de Paraimo, Freguesia de Sangalhos, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter de suportar os custos decorrentes da aquisição e instalação de uma bomba para elevar a cota do saneamento;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, através da qual confirma que a rede predial da moradia do requerente não permite a ligação gravítica ao ramal de saneamento, pelo que este terá de instalar uma bomba para elevar os efluentes produzidos pela sua moradia, a fim de efetuar a descarga para o ramal respetivo;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, consubstanciada na dispensa do pagamento das tarifas inerentes à ligação da rede predial da habitação à rede pública de drenagem de águas residuais, por forma a compensar as despesas a realizar pelo consumidor número cinco mil e setecentos (5700) com a aquisição de uma bomba para elevar os efluentes produzidos na sua moradia, sita no número duzentos e cinquenta e quatro (254), da rua de São Francisco, na localidade de Paraimo, Freguesia de Sangalhos.--

---- Appreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor Comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- 16. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P. – ESCALA DE TURNOS DE FARMÁCIAS NO MUNICÍPIO DE ANADIA PARA DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a comunicação remetida pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Nos termos e em cumprimento do disposto no Decreto-lei n.º 53/2007, de 08 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro, e pelo Decreto-lei n.º 172/2012, de 01 de agosto, e no n.º 1, do artigo 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, a Diretora Técnica dos Serviços Farmacêuticos – Gabinete de Farmácia e do Medicamento da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. remete, para parecer da Câmara Municipal, a proposta de escala de turnos de farmácias no Município de Anadia, para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), a entrar em vigor a partir de um (01) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), enviada pela Associação Nacional de Farmácias, e sobre a qual aquela Associação informou da sua concordância para as farmácias suas associadas.-----

---- Appreciado o assunto, e em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável relativamente à proposta apresentada de escala de turnos de farmácias, para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Município de Anadia.-----

---- 17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – CLIENTE NÚMERO SETE MIL E CEM (7100) – FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO, E CLIENTE NÚMERO TRINTA MIL CENTO E TRINTA E DOIS (30132) – FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação

de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.-----

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.-----

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m³). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m³) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos de apoio apresentados pela cliente número sete mil e cem (7100), da Freguesia de

São Lourenço do Bairro, e pelo cliente número trinta mil cento e trinta e dois (30132) da Freguesia de Vilarinho do Bairro, para beneficiar da aplicação do tarifário familiar, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;-----

---- Atentas as informações prestadas pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através das quais emite parecer favorável aos pedidos apresentados pelos clientes identificados supra, e dá conta de que os requerentes reúnem os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar;-----

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, a munícipe, utilizadora doméstica, poder usufruir da isenção das tarifas fixas, e da aplicação, ao consumo total da utilizadora, da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite definido na alínea b), do n.º 2, do artigo 68.º;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado pela cliente número sete mil e cem (7100), da Freguesia de São Lourenço do Bairro, e pelo cliente número trinta mil cento e trinta e dois (30132) da Freguesia de Vilarinho do Bairro, e atribuir aos requerentes o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor Comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM ONZE (11) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REABILITAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DA MOITA”, NO SENTIDO DE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em onze (11) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- No exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e no âmbito da empreitada designada por “Reabilitação da Escola Primária da Moita”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal determinou, com base na informação prestada pelo então Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, a prorrogação, de forma graciosa, do prazo de execução da obra, em cento e onze (111) dias, face aos condicionalismos/dificuldades verificados na entrega/disponibilização de matérias primas necessárias à execução dos trabalhos, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a empreitada até ao dia trinta (30) de abril de dois mil e

vinte e três (2023).-----

---- Appreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em onze (11) de janeiro do presente ano.-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. “MOVIMENTO SÉNIOR É VIDA” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pelo Dirigente, Prof. Gonçalo Catalão, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade “Movimento Sénior é Vida”, a decorrer com periodicidade mensal, em uma sessão com a duração de uma hora, dinamizada pelos Técnicos de desporto do Município de Anadia, entre os dias vinte e cinco (25) de outubro de dois mil e vinte e três (2023) e dezassete (17) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), em diversos espaços do concelho. O sobredito projeto consiste na prática de exercício físico, dirigida a seniores institucionalizados e pessoas com dificuldade intelectual e de desenvolvimento (DID).-----

---- **2. ACOLHIMENTO FAMILIAR DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO BURGO – AROUCA – REALIZAÇÃO DE SESSÃO INFORMATIVA NO MUSEU DO VINHO BAIRRADA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, o pedido apresentado pela Equipa de Acolhimento Familiar do Centro Social e Paroquial do Burgo - Arouca, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do deferimento do pedido apresentado pela Equipa de Acolhimento Familiar do Centro Social e Paroquial do Burgo – Arouca, para realização de uma Sessão Informativa em instalações do Município de Anadia, no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e três (2023), com vista à captação de Famílias de Acolhimento, em articulação com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia.-----

---- **3. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA – CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA EXPOR A VIATURA DESIGNADA “MAGIRUS”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação encaminhada pela Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida pela Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, dando conta da pretensão da Direção em dar início à construção de uma estrutura para expor a viatura designada “Magirus”, associada ao fatídico incêndio do dia catorze (14) de junho de mil novecentos e oitenta e seis (1986), em Águeda, no qual faleceram quatro bombeiros da Associação. Com o objetivo de homenagear os bombeiros falecidos, a viatura será exposta na

frente do quartel, na zona ajardinada face ao gaveto da rua José Paulo Cancela com a rua Bombeiros Voluntários, em uma estrutura metálica, com nove metros de comprimento, quatro vírgula cinco metros de largura, e quatro metros de altura.-----

---- 4. ANADIA FUTEBOL CLUBE – CENTRO RECREATIVO POPULAR – COMISSÃO ADMINISTRATIVA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação da Comissão Administrativa do Anadia Futebol Clube – Centro Recreativo Popular, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida pela Comissão Administrativa do Anadia Futebol Clube – Centro Recreativo Popular, através da qual dá a conhecer da decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária do Anadia Futebol Clube – Centro Recreativo Popular, realizada no dia quatro (04) de outubro de dois mil e vinte e três (2023), no sentido da destituição dos órgãos sociais do Clube. Bem assim, dá a conhecer que na mesma reunião foi também deliberado proceder à nomeação de uma Comissão Administrativa, a qual tomou posse no dia cinco (05) de outubro de dois mil e vinte e três (2023), conforme documentos que anexa à comunicação dirigida à autarquia.-----

---- 5. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA OU DE AVENÇA CELEBRADOS NOS MESES DE AGOSTO E DE SETEMBRO, AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e três (23) de outubro de dois mil e vinte e três (2023), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de julho de dois mil e vinte e três (2023), e em cumprimento da mesma, o Diretor de Departamento remete a relação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença celebrados nos meses de agosto e de setembro de dois mil e vinte e três (2023), ao abrigo da autorização de dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, concedida na mencionada reunião, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação.-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES A PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram quinze horas e quarenta minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----